

A IMPRENSA DE CUYABÁ

ANNO V.

PERIÓDICO POLITICO, MERCANTIL E LITTERARIO.

QUINTA FEIRA

N.º 235

16 DE JULHO DE 1863

A Imprensa—publica-se ás Quintas Feiras na Typographia do Sousa Neves e Comp. Subscrova-se no Escriptorio da Directoria á rua Direita n.º 29
Assigatura annual —Para a Provincia 12 \$ 000. Para fóra 15 \$ 000, Avulsos \$ 400 reis.

—Editor—

Antonio Maria de Moraes Navarros.

NOTICIARIO.

VAPOR CUYABÁ.—No dia 13 do corrente chegou a este porto trazendo a seu bordo o Exm.º Presidente da Provincia, o Dr. Chefe de Policia e sua familia; o Sr. Capitão Garcez e sua familia, o Dr. Couto, e o Sr. Tenente Celestino Correa da Costa.

S. Ex.º o Sr. Presidente desembarcou as nove horas do dia 14 e foi recebido com as formalidades do costume; prestou juramento e tomou posse as 11 horas do dia 15.

Que seja feliz a administração de S. Ex.º e proveitosa á Provincia, eis os votos que fazemos ao ceo.

NOMEAÇÕES.—Por Decretos de 1 e 5 de Maio foram nomeados os Bachareis Francisco Gonçalves de Meireles Bastos Juiz Municipal e Orphãos do Termo de Cuiabá, e Generoso Alves Ribeiro para o Termo de Poconé

—Foi exonerado o Juiz de Direito Jesuino de Sousa Martins, do cargo de Chefe de Policia da Provincia de Mato Grosso, por assim o haver pedido, e designada a Comarca da Maioridade no Rio Grande do Norte para n'ella ter exercicio de Juiz de Direito.

—O Sr. Major João Gualberto de Mattos, Tenente Coronel Comandante do 1.º Batalhão da G. N. desta Provincia.

—O Sr. Dr. Agostinho Luiz da Gama, Juiz de Direito da Camara de Magé na Provincia do Rio de Janeiro.

—O Sr. Dr. André de Pádua Fleury Presidente da Provincia do Espirito Santo.

—O Sr. Conselheiro Paranhos tomou assento no Senado a 3 de Maio ultimo.

APRESENTAÇÃO.—Por Decreto de 20 de Maio foi apresentado o Rd.º Joaquim de Sousa Caldas na Igreja Parochial de Sant' Anna da Chapada.

CASAMENTO.—Receberão-se em Santo Matrimónio no dia 11 a Sr.ª D. Anna Joaquina de Moraes Jardim, filha do Sr. Alferes Francisco Pereira de Moraes Jardim com o Sr. Francisco de Moraes Navarros.

Forão testemunhas o Srs. Barão d'Aguipey, Tenente Coronel Albano de Sousa Osorio, por parte do noivo, e os Srs. José Delphino de Almeida e Tenente Coronel Leopoldino Lino de Faria por parte da noiva.

OBITOS.—Falleceu a 12 deste, nesta capital, o nobre amigo, Tenente Coronel Manoel Joaquim Correa, e sepultou-se na Sé cathedral no dia 13.

A idade avançada em que morreo esse cidadão, acompanhada da estima geral de que gozava, nos dispensa qualquer encomio á sua memoria, e qualifica sobremaneira a dar de que se achão possuidos os numerosos amigos que deixou, e em especial os filhos que tanto amou.

Choremos com elles esse lactoso transe, e oremos ao Senhor pelo descanso de um bom cidadão, exemplar chefe de familia, e extremoso amigo.

Soubemos tambem com pesar lavar entrado no numero dos finados a 29 de mez

passado na villa do Diamantino outro amigo nosso o Sr. João Baptista Prudencia. Era um cidadão prestimoso, de cujas virtudes civicas a villa do Diamantino se recordará saudosa.

Como esposo, como pai e como amigo era digno de toda estima e consideração. Acompanhamos a sua familia na pungente dor que a dilacera por tão inesperado passamento.

FALLECIMENTO.—No dia 11 deo alma ao Creador a Sr.ª D. Maria Agostinha Carolina, mulher do Sr. Tenente Coronel Vicente Coelho. Era uma excellente e carinhosa esposa e mãe de familia.

Acompanhamos a toda a familia conseruada na justa dor que a magoa.

SEMINARIO EPISCOPAL.

Reparações.

Effectuou-se no dia 9 deste a de Rhetorica sob a presidencia de S. Ex.º Rvm.º e direcção scientifica do Rvd.º Lente da cadeira P.º M.º Bernardino José Soares, sob os pontos abaixo mencionados, sendo Reparador o Seminarista Manoel Franco de Moraes.

Pontos

- 1.º O que seja Exordio
- 2.º Como se prepara o animo dos ouvintes.
- 3.º O que seja narração
- 4.º Como o orador ganhará a attenção dos seus ouvintes.
- 5.º Onde o orador poderá tirar materia para seu exordio.

Terá hoje lugar a de Philosophia Racional e na seguinte quinta feira a de Historia Ecclesiastica.

COMMISSÕES DE INSPECÇÃO.

Em observancia ao Art.º 30 dos Estatutos do Seminario foram nomeados para as commissões de inspecção das aulas no trimestre que finda neste mez os Lentes infra inscriptos.

27 de Julho	Latim
Protonotario Barreto, Cidadão Callião, e Dr. Schulze.	

Francex.
Protonotario Barreto, Conego Mendes e P.º M.º Bernardino.

28 de Julho	Philosophia
Protonotario Barreto, Conego Mendes, e Padre Mestre Ferro.	

Dagma.	
Conegos Mendes, Rondon e P.º M.º Ferro.	
29 de Julho	Hist. Ecclesiastica.
Protonotario Barreto, Conego Rondon e Padre Mestre Bernardino.	
Rhetorica.	

Protonotario Barreto, Conego Mendes e Padre Mestre Ferro.

31 de Julho	Liturgia
Protonotario Barreto, Conegos Mendes e Rondon.	

Correspondencia. Corumbá 6 de Junho de 1863.

Nesta missiva cabem-nos o dever de, fiel

ao nosso compromisso, noticiar aos Litores da « Imprensa de Cuiabá » que o Paquetão « Conselheiro Paranhos » que segue hoje com destino á essa capital leva a seu bordo o Exm.º Presidente Coronel Alexandre Manoel Albino de Carvalho, o Dr. Chefe de Policia Firmo José de Mattos e sua Exm.º Sra. Dr. Antonio Correa do Couto, Capitão do Corpo de Cavallaria João Antonio de Magalhães Garcez, Tenente Celestino Correa da Costa, e o subdito da Grã Bretanha Jehu Hitchino, aqui chegados a 30 do mez proximo passado no paquete « Marquez de Olinda. »

Força é não deixar-mos em oitido as maneiras urbanas e delicadas de tão distinctos hospedes, que permanecerão sete dias entre nós, assim como o vivo interesse que testemunhamos da parte do novo Administrador da Provincia e da do Dr. chefe de Policia, a prol do progresso e engrandecimento da terra que nos viu nascer.

Na occasião da chegada e durante a estadia aqui foi S. Ex.º cumprimentado geralmente pelos empregados civis e militares e pelas pessoas gradas da povoação, e da mesma forma foi tambem o Dr. chefe de Policia.

No dia seguinte 1 de Julho o Agente do correio vindo-se em embarcações por trazerem as malas recebidas do paquete Olinda roulous para Montevidéo, pertencendo aliás a Cuiabá e á esta Agencia, represento á S. Ex.º solicitando providencias que removessém o deservico que por certo resultaria da retorna della ao ponto donde haviam partido.

S. Ex.º, compungido ainda não tivesse assumido as rédeas do Governo, decidio, a bem dos interesses geraes e conformemente com a leira e espirito do Decreto n.º 3104 de 27 de Maio ultimo, que fossem ellas abertas e a correspondencia official e particular endereçada em tempo e em termos a seus destinos. Com esta medida ficou sanado o engano que se dera na corte, e terminado o clamor publico que ja começava a apparecer.

No mesmo dia S. Ex.º visitou a Alfandega, onde demorou-se examinando o estado da escripturação dos livros e da marcha do serviço á cargo della, e mostrou se satisfeito, recommendando ao retirar-se ao seu gabinete, a quem tratou com bastante distincção, que proseguisse com nascente commercio da Provincia tanto quanto fosse possível, por que estas erão as vistas do Governo Imperial, ja removendo as difficuldades que estivessem a seu alcance, e ja representando opportunamente a respeito daquelles cuja remoção dependesse da Presidencia ou do Governo Geral, indicando ao mesmo tempo as disposições do regulamento e Tarifa em vigor, que por ventura possão intorpecer o livre desenvolvimento do mesmo commercio, á fim de serem pedidas as precisas modificações.

No dia 2 S. Ex.º visitou o Quartel do corpo de artilheria e os portos edificios

e obras publicas em andamento e mostrou-se tambem satisfeito com o trabalho existente.

No dia 3 S. Ex.^a percorreu a Povoação e seus contornos estudando por si mesmo quaes as suas mais palpitantes necessidades em relação as proporções de seu solo.

No dia 4 acompanhado das autoridades e de algumas pessoas gradas, abordo do Vapor Ypanema, percorreu a Bahia denominada de—Caceres—que communica-se com o rio Paraguay á esquerda do porto; e depois o porto denominado—Ladario—Logo que o Vapor Ypanema ancorou neste porto o Commandante João Licio Bortalho offereceu a S. Ex.^a e aos de sua comitiva um copo d'agua, que foi servido com precisão.

Diversos brindes foram dirigidos a S. Ex.^a aos quaes respondeu dando sempre não e quivocas provas do bem que desejava a Provincia e aos seus habitantes em geral, tambem por sua vez, foi saudado o Dr. chefe de Policia e as de mais autoridades presentes.

O ultimo brinde com que encerrou-se foi dirigido por S. Ex.^a a S. M. o Imperador, o qual foi entusiasticamente correspondido.

As onze e meia horas largou o vapor para esta porto e aqui chegou as onze e tres quartos encontrando ancorado o paquete « Conselheiro Paranhos » que havia dado entrada ha pouco.

Despedio-se S. Ex.^a dos que o acompanhão, e seguiu em um Escalor a vizitar o Vapor de Guerra Anhambay e achando tudo com accio e regularidade endereçou-se para bordo do recém chegado Paranhos donde regressou para terra afim de dar descanso ao corpo.

S. Ex.^a visitou tambem o cemiterio publico da Povoação, e examinando-o com attenção notou que estava deteriorado, e ordenou o seu reparo, que foi do prompto cumprido continuando-se com elle até total compostura.

Termino aqui por que o vapor está a largar.

PARTES OFFICIAES

4863—N. 5.—

Augusto Leverger, Chefe d'Equadra Gra duado e Reformado da Armada Nacional e Imperial, Cavalleiro da Ordem Imperial do Cruzeiro, Official da da Izoa, Commandador da de S. Bento d'Aviz, e Vice-Presidente da Provincia de Mato Grosso: Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembleia Legislativa Provincial Decretou e eu sancionei a Lei seguinte:

CAPITULO 1º.

Das Despezas Municipaes.

Art. 1º. As Camaras Municipaes da Provincia são autorizadas para despendor no anno financeiro de 4. de Janeiro á 31 de Dezembro de 1864, com os objectos designados á cada uma na presente Lei, as seguintes quantias.

§ 1º A Camara Municipal da Capital, . . . 47:214 \$ 000

A saber:

1 Ordenado ao Secretário	600 \$ 000
2 Dito ao fiscal	600 \$ 000
3 Dito ao Ajudante do mesmo	300 \$ 000
4 Gratificação ao Amannense . . .	300 \$ 000
5 Ordenado ao Porteiro	210 \$ 000

6 Dito ao Ajudante do mesmo . . .	200 \$ 000
7 Gratificação ao Médico	380 \$ 000
8 Comissão ao Procurador de 15 % das dividas do anno, e de 20 % das dos annos anteriores.	1:360 \$ 000
9 Assignatura da folha official . . .	16 \$ 000
10 Ordenado do Secretario aposentado	518 \$ 000
11 Festas de Corpus Christi, e Nacionaes	400 \$ 000
12 Expediente do jury, e custas	300 \$ 000
13 Luzes para a Cadêa	420 \$ 000
14 Calçadas das ruas, e reparos das existentes	1:000 \$ 000
15 Facturas do pontes, e reparos dos charafizes . .	8:000 \$ 000
16 Abertura, aplanamento e limpeza de ruas	600 \$ 000
17 Expediente e livros para os Juizes de Paz	200 \$ 000
18 Reparo do Cemiterio	200 \$ 000
19 Sustento e vestuario para o galé ao serviço da Camara	160 \$ 000
20 Eventuaes inclusive Eleições . .	600 \$ 000
21 Mobiliis para a casa das sessões	800 \$ 000
22 Expediente da Secretaria da Camara	200 \$ 000

§ 2º. A Camara Municipal da Cidade de Poconú. 1:446 \$ 100

A saber:

1 Ordenado ao Secretário	200 \$ 000
2 Dito ao Porteiro	80 \$ 000
3 Gratificação ao Fiscal	100 \$ 000
4 Comissão ao Procurador de 40 % das rendas do anno, e de 30 % das dos annos anteriores. .	149 \$ 400
5 Expediente do Jury, e custas	60 \$ 000
6 Luzes para a cadêa	40 \$ 000
7 Expediente e livros para os Juizes de Paz	45 \$ 000
8 Limpeza das tres caimbas e dos tanques	60 \$ 000
9 Ditas das ruas	60 \$ 000
10 Sustento á do-	142 \$ 000
11 Pagamento da divida passiva	380 \$ 000
12 Eventuaes inclusive Eleições	60 \$ 000
13 Reparo do Pre- die Municipal	400 \$ 000
§ 3º. A Camara Municipal da Villa do Diamantino.	4:408 \$ 025
A saber:	
1 Ordenado ao Secretario	240 \$ 000
2 Dito ao Porteiro	70 \$ 000

3 Comissão ao Procurador conforme a Lei vigente	248 \$ 605
4 Recepção do Juiz do Direito, o Expediente do Jury, e custas	100 \$ 000
5 Luzes para a Cadêa	30 \$ 000
6 Expediente e livros para os Juizes de Paz	40 \$ 000
7 Eventuaes, inclusive Eleições . .	100 \$ 000
8 Pagamento da divida passiva dos annos de 1859, 1860, 1861	579 \$ 441

§ 4º. A Camara Municipal de Villa Maria. 1:564 \$ 690

A saber:

1 Ordenado ao Secretario	300 \$ 000
3 Gratificação ao Fiscal	300 \$ 000
3 Comissão ao Procurador	174 \$ 690
4 Ordenado ao Porteiro	100 \$ 000
5 Recepção do Juiz do Direito, Expediente do Jury, e custas	80 \$ 000
6 Expediente e livros	20 \$ 000
7 Luzes para a Cadêa	130 \$ 000
8 Sustento dos presos pobres	120 \$ 000
9 Eventuaes, inclusive Eleições	120 \$ 000
10 Continuação do esgoto das aguas es- tagnadas	200 \$ 000

§ 5º. A Camara Municipal da Cidade de Mato Grosso. 2:314 \$ 631

A saber:

1 Ordenado ao Secretário	240 \$ 000
2 Dito ao Fiscal	120 \$ 000
3 Comissão ao Procurador de 15 % da divida do anno, e de 25 % das dos annos anteriores . . .	203 \$ 341
4 Ordenado ao Porteiro	60 \$ 000
5 Luzes para a Cadêa, e remédios á presos pobres	60 \$ 000
6 Terças partes de aferição ao Aferidor	44 \$ 160
7 Concerto da casa das sessões	200 \$ 000
8 Pagamento da divida passiva	846 \$ 930
9 Esgoto e limpeza das ruas	400 \$ 000
10 Concertos de estradas, e passagem de rios	300 \$ 000
11 Expediente e livros	60 \$ 000
12 Eventuaes, inclusive Eleições	80 \$ 000
§ 6º. A Camara Municipal da Villa de Miranda.	3:239 \$ 800
A saber:	
1 Ordenado ao Secretário	360 \$ 000
2 Dito ao Fiscal	200 \$ 000
3 Dito ao Porteiro	80 \$ 000
4 Comissão ao Procurador de 10 % da divida do anno, e	

de 15 % dos dois annos anteriores	276\$000
5 Assignatura da folha official	16\$000
6 Expediente do Jury, e custas	60\$000
7 Luzes para a Cadea	43\$800
8 Expediente e livros para os Juizes de Paz	20\$000
9 Abertura e conservação de cacimbas	150\$000
10 Encanamento da agua do rio Viles-boas até ao rio de Miranda	600\$000
11 Mobilia para a casa da Camara	200\$000
12 Limpeza das ruas	40\$000
13 Aluguel da casa para as sessões	120\$000
14 Sustento de presos pobres	280\$000
15 Pagamento da divida passiva	384\$000
16 Reparo do Cemiterio	100\$000
17 Fabrico de um curral para matadouro	160\$000
18 Eventuaes, inclusive Eleições	150\$000

CAPITULO 2º.

Da Receita.

Art. 2º. São autorizadas as mesmas Camaras Municipaes a arrecadar nos seus respectivos Municipios, no anno financeiro desta Lei, as rendas seguintes:

- § 1º. Foros de terrenos concedidos
 § 2º. Aferições de balanças, pesos e medidas.
 § 3º. Imposto de 200 reis sobre cada nua canada de agoardente do Paiz no consumo
 § 4º. Taxa de 12\$ 000 sobre os carros, e de 6\$000 sobre as carroças.
 § 5º. Chancellaria das licenças, na forma da Tabella respectiva, sendo as das lojas e tavernas de 7\$200, e as das tendas ou casas d' officios de 3\$600 reis.
 § 6º. Titulos do terrenos que se concederem.

§ 7º. Imposto de 600 reis sobre cada rez que morta for vendida ao publico, sendo na Cidade de Mato Grosso de 1\$200. Na Villa do Diamantino, porem, será este imposto arrecadado conforme as suas posturas em vigor.

- § 8º. Multas por infracção de posturas, e outras que pertencão à Municipalidade.
 § 9º. Dividas activas.
 § 10. Saldos de contas e alcances de exatores.
 § 11. Taxa de 4\$000 sobre as licenças policiaes.

§ 12. Aluguel do quintal da casa da Camara desta Capital, e do predio da Municipalidade da Cidade do Poconé.

§ 13. Imposto de 30\$000 sobre as licenças para mascatear-se nas Freguezias.

§ 14. Dito sobre as casas em que se vender agoardente, conforme a Lei n.º 14 de 30 de Dezembro de 1836 em Mato Grosso semente.

§ 15. Dito de 10\$000 sobre os taboleiros de fazendas à venda.

§ 16. Dito de 10\$000 sobre cada taboleiro em que se venderem generos comestiveis, e outros quaesquer, sujeitos a pesos e medidas.

§ 17. Dito de 5\$ 000 sobre cada um pote de leite, ou outra qualquer vasilha em que se vender pelas ruas desta Capital, ou mesmo em casa.

§ 18. Dito de 50\$000 sobre as licenças para o fabrico de fogos artificiaes.

§ 19. Dito de 40\$000 sobre as licenças

para se venderem quaesquer obras de folha de flandres, cöbres ou lato pelas ruas desta Capital.

§ 20. Taxa de 30\$000 por canoa e igarapé, de 600 reis por garrafão, e 1\$200 por frascas de líquidos que entrarem nos Municipios de Mato Grosso e Diamantino.

§ 21. Imposto de 600 reis por arroba de poaia, que for extrahida nos Municipios do Diamantino e Villa Maria.

§ 22. Dito de 4\$000 sobre cada um animal que conduzir adobes, ou outros quaesquer materiaes para obras.

§ 23. Imposto de 4\$000 por cabeça de gado de ventre que matar-se para o consumo, na Cidade de Mato Grosso semente.

§ 24. Dito de 300 reis, na Freguezia da Villa de Miranda, sobre cada alqueire de farinha de mandioca, que sair da dita Freguezia.

§ 25. Taxa de 500 reis por braça sobre os titulos de concessão de terrenos para predios rusticos, na mesma Villa, não concedendo a Camara mais de 400 braças de frente.

§ 26. Dita de 40\$000 sobre as licenças para ter negocio ambulante, ou casa de negocio de joias de ouro.

§ 27. Dita de 30\$000 sobre as licenças para ter negocio fixo, ou ambulante de obras de prata, ou de outro qualquer metal que a emite, e galvanismo.

§ 28. Dita de 10\$000 sobre as padarias, ou casas em que se faça pão para vender-se dentro ou fora da Cidade.

§ 29. Dita de 20\$000 sobre as licenças para factura de adobes em terrenos não aforçados.

§ 30. Dita de 30\$000 sobre os theatros lyricos e dramaticos.

§ 31. Dita de 10\$000 sobre as casas de bilhar, e de outros jogos não prohibidos, sendo publicas as casas.

§ 32. Dita de 2\$000 sobre outras quaesquer licenças não especificadas, que as Camaras concederem em virtude de Lei, ou de suas posturas, e que não estiverem sujeitas a outras contribuições Municipaes.

§ 33. Dita de 10\$000 sobre as licenças para espetaculos publicos, quaesquer que sejam, e para exposições de fogos artificiaes.

§ 34. Dita de 50\$000 reis sobre as licenças para corridas de touros.

CAPITULO 3º.

Disposições geraes.

Art. 3º. Ficão approvadas as contas da Receita e Despesa das mesmas Camaras do anno financeiro de 1862; a saber: as da Camara desta Capital, de Mato Grosso, Poconé, Diamantino, Villa Maria, e Miranda.

Art. 4º. Continuão em vigor o n.º 20 do § 1.º da Lei n.º 9 de 7 de Julho de 1860, e todas as disposições das Leis de organamento anteriores, que não versarem particularmente sobre a fixação da Receita e Despesa, que não estiverem expressamente revogadas.

Art. 5º. Ficão revogadas as disposições em contrario.

Mando por tanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como nella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio do Governo de Mato Grosso em Cuiabá aos quatro de Julho de mil oitocentos sessenta e tres, quadregesimo segundo da Independencia e do Imperio.

(L. S.)

Augusto Leverger.

Carta de Lei, pela qual Vossa Excelencia manda publicar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, fixando a Des-

peza e orgando a Receita das Camaras Municipaes da Provincia para o anno financeiro de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1862, e dando outras providencias como nella se declara.

Pará Vossa Excellencia ver. — João Bueño de Sampaio a fez.

Foi sellada e publicada a presente Lei nesta Secretária do Governo de Mato Grosso aos 4 de Julho de 1865.

O Secretario,

João Felcissimo d' Almeida Louzada.

Registrada a f. 9 do Livro 5.º de Leis.

Secretaria do Governo de Mato Grosso em Cuiabá 6 de Julho de 1865.

Luiz Pedro de Figueiredo Junior.

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

31 Sessão Ordinaria d' Assembléa Legislativa Provincial de Mato-grosso, em 11 de Junho de 1863.

Presidencia do Sr. Albano de Sousa Osorio. As 11 horas da manhã, presentes os Srs. Osorio, Congo Mendes, Metello, Albuquerque, Leite, Silva Pereira, Barão de Agnaghy, Gama, Jardim, Galvão, Miranda, Padre Couto, Salo, Arruda, Gualbe, Assis, e Congo Bandeira, abraço a sessão, e approva-se a acta da antecedente.

O Sr. 1.º Secretario dando conta do expediente, lê um requerimento de André Selizes Pereira Guimarães, 1.º Tabelião do Termo desta Capital, pedindo que a Assembléa autorisasse a Presidencia a deduzir da quantia de 700\$ reis prego, por que arrematou o dito officio no corrente anno, a de 200\$ reis. Um outro de D. Maria Antonio de Jesus, pedindo que se lhe mandasse restituir a a quantia de Reis 90\$, constante de um conhecimento que apresentou, com que entrou na Cella-toria Provincial de Villa Maria, de meia siza, que pagou pela compra de uma escrava; cuja venção da deixou de effectuar-se: Foram remettidos a Commissão de Organamento e Fazenda. Entrando-se no ordem do dia, lê-se este parecer: A Commissão do Constituição e Leis regulamentares, a quem foi presente o Projecto da Lei d' esta Assembléa, que sob n.º 2, subio a sancção, e foi devolvido pela Presidencia da Provincia, examinando o dito Projecto, e considerando as razões da Presidencia, é de parecer que se supprima o art. 4 de mesmo, e que as disposições contidas em todos os outros artigos do mencionado Projecto, sejam adoptadas nas quaes, e assim de novo se envia a dita Presidencia da Provincia para sancionamento, como prescreve o artigo 15 da Lei das Reformas Constitucionaes, Salla das Commissions no Paço d' Assembléa Legislativa Provincial de Mato-grosso em Cuiabá 11 de Junho de 1863. — João de Sousa Osorio — Congo Manoel Pereira Bandeira — Caetano Xavier da Silva Pereira Filho, vendidos. — Entrando em discussão o dito parecer, o Sr. Silva Pereira, pede a palavra, e como author do Projecto devolvido, o justifica, apresentando a legislação, em que fundou para assim o fazer, e julgando-o na orbita das atribuições d' Assembléa: Depois do que socute-se uma quezão de ordem sobre a discussão e votação. O Sr. Gaudie pede a palavra, e requer o adiamento da discussão do Parecer, e do Projecto, até que se distribua copias das rasões apresentadas, do Projecto devolvido, pela Presidencia, além de melhor se poder votar sobre a materia. O Sr. Jardim pede a palavra, e depois de ler o art. 15 do acta addicional, combate o adiamento proposto. O Sr. Gaudie, tornando a pedir a palavra, combatendo o Projecto, por julgar-o inconveniente, declarando que votava contra o Parecer e o Projecto, contra o qual já havia votado desde a sua primeira discussão: não havendo quem mais pedisse a palavra, o Sr. Presidente declara que estava encerrada a discussão, e paz a votos somente o Parecer da Commissão, que foi approvado, ficando porem reservados o Parecer e o Projecto, na forma do Regimento, para soffrerem ainda a segunda e ultima discussão e votação. O Sr. Camarg, pede a palavra e manda à mesa este requerimento: Requerio urgencia do Parecer da Commissão e do Projecto devolvido. Este requerimento é apoiado, e approvado. Nada mais apparecendo a tratar, levantase a sessão, e marcase para ordem do dia da seguinte na 1.ª parte, os trabalhos, que apparecerem: o na 2.ª, discussão do Parecer da Commissão de Constituição, e do Projecto devolvido, e do item 2.º do n.º 8.º — Albano de Sousa Osorio, Presidente — Congo Manoel Pereira Bandeira, 1.º Secretario — Congo Joaquim Antonio da Silva Bandeira, 2.º Secretario.

A PEDIDO.

Se vires um ratão de má figura
Com queixos de quati, cara de gato,
De exótico posta eis o retrato
Que affronto vou tirar nesta pintura.

E' zaimbro, corcovado, têm cintura,
Suas pernas em sua fôrma exacto,
Não sendo elle mais qu' um moncapio
Um abortio foroz da má natureza.

E' de boca e nariz um monstro horrendo
Seos olhos são de réo mal colorado.
Que co' o pezo do algoz se ac'a morrendo.

Perdoa o pincel meu se foi ouzado
Perdoa se elle affronto está dizendo:—
Eis aqui o poeta retratado.

Extr.

EDITAL.

O Capitão João de Souza Neves, Juiz d'Orphãos supplente da cidade do Cuiabá e seu Termo, na fôrma da Lei etc. etc.

Faço saber a todos os habitantes desta cidade, que tendo-se procedido à arrecadação dos bens que ficarão por fallecimento do ab-intestado Antonio Bonifacio Delgado, em conformidade do Regulamento de 15 de Junho de 1839; convida por tanto na fôrma do Art. 32 do citado Regulamento os herdeiros successores do mesmo finado. e a todos aquelles que direito tenham na sua herança a virem habilitar-se competemente no prazo de vinte dias. E porque chegue ao conhecimento de todos e não alleguem ignorancia, mandei passar o presente Edital que será publicado pelas ruas publicas desta cidade e pelos periodicos tres vezes, e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Cuiabá aos 13 de Julho de 1863. Eu Antonio José Zeferino Amarante Escrivão do Juizo de Orphãos que o escrevi.—João de Souza Neves.—V. S. S. Execz.—Souza Neves.

AGRADECIMENTOS.

Joaquim Frederico Corrêa da Costa, Francisco Corrêa da Costa, Elvira Carolina Corrêa da Costa e José Vicente Correa, filhos, genro e irmão do finado Manoel Joaquim Corrêa agradecem cordialmente ao Exm^o. Sr. Bispo Diocesano e Vice—Presidente da Provincia, aos Rdm^{os}. Sr. Vigario Geral, Prototnotarios Apostolicos e mais sacerdotes, como a todas as pessoas que lhes fizeram o caridoso obsequio assistir o funeral de seu nunch assas chorado Pai, sogro e irmão, sepultado na Sé Cathedral a 13 do corrente mez.

O Tenente Coronel Vicente Coêlho, e toda sua numerosa familia não tem por sem duvida expressões, com que possam dignamente manifestar seu cordial reconhecimento pelas numerosas e clementes caridosas attentões e obsequios que vem de receber de todos os seus amigos e affeições pela occasião do passamento de sua presada, e nunch assas chorada esposa D. Maria Agostinha Corrêa; e muito especialmente ao Reverendo Capellão do Arcebispo de Martinha o Senhor P^o M^o. José Maria Viçegas pela pontual administração de todos os Sacramentos e caridade verdadeiramente evangelica, que manifestou em todo esse lamentoso facto, o mesmo Reverendo Senhor, e seu digno amigo o Sr. Affonso da Guarda Nacional Luiz Ernies tro Pinto.

Reza ainda dos mesmos seus amigos e affeições dos a caridade de assistirem à missa do 7.^o dia que celebrer se à na Igreja Matriz da Freguezia de Pedro 2.^o às 9 horas da manhã do dia 18 do corrente pelo eterno repouso da mesma finada; por cuja ultima attenção e favor será eterna a gratidão do mesmo Tenente Coronel e sua familia

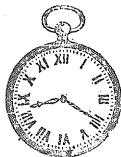
ANNUNCIOS.

O abaixo assignado avisa aos seus frequentes, que tem resolvido d' ora em diante fazer abtinentem na nos preços não só das obras manufacturadas na sua sapataria, como também daquellas que manda vir da Corte, como verão da seguinte relação.

Botinas de cano alto, para homem . . . 169000
Botinas de bezerro francez, 1.^a qualidade 128000
« de « 2.^a qualidade . . . 109000
« de verniz, para homem . . . 109000
« infetadas, para Senhora . . . 88000
« gaspiadas . . . 79000
Botinas de marroquins para meninos . . . 18500
Sapatos de « para Senhora . . . 29000
Chinellos branco, para homem . . . 29000
Sapatos de bezerro, 1.^a qualidade . . . 69000
« de « 2.^a . . . 59000

Tem mais estes outros objectos, cujos preços não vão consignados, em razão de virem da Corte, ora por um preço ora por outro; porem, o abaixo assignado certifica que fará tambem nos ditos objectos um abatimento que agradará á todos.

Botinas ingleza, de bezerro para homem
Sapatos, inglezes
« « para meninos
Sapatos de marroquins, com saltô, para Senhora
Chinellos de tapete, adamascado
Canelleiros de couro da russia
Beyerro francez, tinto, 1.^a e 2.^a qualidade
« branco, 1.^a qualidade
Marroquim do cortês e surtidos
Couro de Caxorro, superior
Cárneira branca, 1.^a e 2.^a qualidade
Elástico de seda, superior
Formas francezas, para homem
Rhozes brancos e amarelos
Cadargos de prezilha, para botinas
« de « para botins
« preto, para orelhas de sapatos
Escovas, para sapatos
Linha de cores, em novellos para sapataria
« de barbaote, fino
Arestas, para salto
Encaspas, para cano de botins
Cadargos batido
Graxa ingleza, superior
Cuiabá 9 de Julho de 1862
Manoel Luiz Pereira



Carlos Ador avisa ao respeitavel publico, que se acha estabelecido com casa de relojoaria a rua Augusta, onde pode ser procurado para todos os negocios de sua profissão: tem igualmente para vender relogios de ouro, cujas qualidades affiança e garante. Cuiabá 13 de Julho de 1863.

Folhinhas para o anno corrente do novo autor—Bernardino Rôiz Cardoso e C.^a vendem-se na rua Augusta n.^o 12 a 500 reis.

Vinho do Porto superior
Vende-se na rua Augusta n.^o 12



Carlos Penuti, Desenhista e Retratisista Italiano, avisa ao respeitavel publico que tem estabelecido o seu gabinete na rua Augusta, onde offerece-se para os seguintes trabalhos de sua profissão: tirar retratos a pincel, corpo inteiro, meio vulto, reduzir a proporção da grandeza exigida; passando para pincel os retratos tirados em miniatura por qualquer dos systems Daguerre—Ambro—Electro ou Oleotypo, e bem assim aprompta com perfeição nas cores

naturaes os que desenhar por outros que tenham sido tirados depois do fallecimento dos respectivos originaes.

Cuiabá 13 de Julho de 1863.

N.^o 20.—Rta Direita—N.^o 20

Miguel Spyer & Irmão tendo de retirar-se para o Rio de Janeiro offerece um sortimento de fazendas e lavrados de ouro, a venda em receitas, e a varejo por preços assas commodos. Cuiabá 7 de Julho de 1863.



Ao abaixo assignado fugio a 15 de Maio do corrente um escravo de nome Francisco de nação cassange, idade de trinta e quatro annos, estatura baixa, cor preta, com dentes limados, pouca barba, tem um carocinho na testa que pouco se percebe, uma orelha furada para pôr bixa, as pernas acambaiadas, pés pequenos, é bem amante d'aguardente: quem o prender e levar a casa n.^o 63 da rua Bella do Juiz será bem gratificado, assim como protesta por este contra quem o houver acoutado. Cuiabá 1 de Julho de 1863. Joaquim da Costa e Faria.

De Manoel Ribeiro Pedrosa fugio a 5 mezes mais ou menos a escrava de nome Delphina, cabra de 27 annos de idade que foi da herança da falecida Antonio Ribeiro do Prado, a ditã escrava tem os signaes seguintes: é alta, gorda, dentes limados, uma verruga na orelha: consta andar pelo lado da Guia: gratifica-se a quem a capturar com 409000 reis e protesta-se tom o rigor da lei contra quem a houver acoutado. Cuiabá 6 de Julho de 1863.

VARIEDADE.

OCIOSIDADE.

A ociosidade é a mãe de todos os vicios: A ociosidade torna o corpo pesado; e o homem estúpido.

A ociosidade é como a ferrugem; gasta muito mais que o trabalho.

A ociosidade é tão fatigante, como é o doce repouso.

A ociosidade é a origem de grande parte das desordens, que abalam os Estados.

A ociosidade caminha tão de vagar, que a pobreza a alcança logo.

A ociosidade enerva a alma, o trabalho a restabelece.

A ociosidade e a preguiça precisam de ser guerreadas. Se com ellas se temporisa, sua victoria é completã.

A ociosidade, que em physica não apresenta se não a idea de repouso, é um vicio furioso na ordem politica.

A vida ociosa e a vida tranquilla são duas cousas muy differentes.

Os ociosos não sabem o que não de fazer do seu tempo, procuram roubar o dos outros.

Os ociosos são inimigos jurados das pesadas occupações.

O homem ocioso é sempre um mão ciadado.

Os ociosos fazem chover o enojo em toda parte em que se acham: elles representam o mais louco papel no mundo.

(Extr.)